PARECER Nº. 05/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 03/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr. DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores João Maria Machado (Presidente), Adão Krekanh Paulista (secretário) e Gabriel Petró Martello (Relator), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 03/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: "ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 911/2013 E 1164/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

### DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Analisando o referido Projeto de Lei, constata-se que serve o mesmo para alterar os valores pagos de diárias ao Poder Executivo Municipal. Alteram-se as Leis Municipais  $n^{o}$ . 911/2013 e 1164/2017, acrescendo valores ás diárias pagas a todo funcionalismo do Poder Executivo.

Com a alteração os valores pagos serão correspondentes a UFM e não a valor especificado. Solicita o projeto que possa em anos posteriores atualizar a tabela por Decreto Municipal.

É O RELATÓRIO.

#### DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Como visto que as Leis alteradas são de 2013 e 2017, e estão longe de terem valores satisfatórios para pagamentos de despesas com alimentação e hospedagem, pois muito defasadas. Dessa forma merecem ser revisadas para que o servidor público possa ter uma acomodação e alimentação mais adequada, pois os valores pagos, eram muito baixos comparados a todas as revisões gerais anuais que ocorreram durante esse período.

E como nos ensina o artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, compete aos municípios (representado pelo seu prefeito) legislar sobre assuntos de interesse local.

Página 1

E não havendo assim ilegalidade para sua tramitação, somos FAVORÁVEIS AO PROJETO DE LEI  $N^{o}$ . 03/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 25 de fevereiro de 2022.

GABRIEL PETRO MARTELLO

#### DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o referido Projeto de Lei e voto do relator, os membros desta Comissão acompanham o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 03/2022** de autoria do Poder Executivo.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR, 25 de fevereiro de 2022.

IOÃO MARIA MACHADO

Presidente

ADÃO KREKANH PAULISTA

Secretário

ATA №. 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLIR

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, as dez horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vereadores João Maria Machado, Adão Krekanh Paulista e Gabriel Petró Martello, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 03/2022, de autoria do Poder Executivo, que contém a súmula: Altera as Leis Municipais nº. 911/2013 e 1164/2017 e dá outras providências, e os quais após discussões, o relator vota pela aprovação do projeto e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais havendo a ser tratado, eu Adão Krekanh Paulista, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

JOÃO MARÍA MACHADO
PRESIDENTE

ADÃO KREKANH PAULISTA SECRETÁRIO GABRIEL PETRÓ MARTELLO RELATOR